



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº 2402/2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira Masculina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

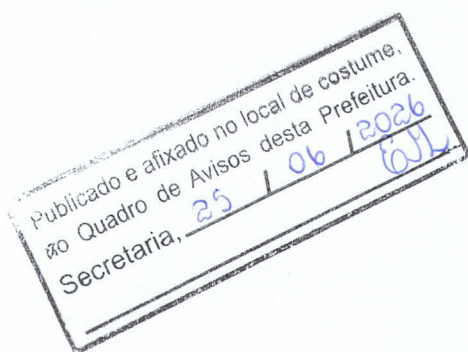
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Masculina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, cuja partida está prevista para o dia 29 de junho de 2026, às 14hs, conforme tabela oficial da competição;

CONSIDERANDO o relevante interesse social e cultural que envolve a participação da Seleção Brasileira em competições internacionais de grande repercussão;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais, preservando a continuidade dos serviços essenciais e permitindo que os servidores acompanhem o evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Serrania será realizado das 7h às 12h, encerrando-se às 12h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313
CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25 / 06 / 2026

WL

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme escala estabelecida pelos respectivos Departamentos Municipais.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, dentre outros:

- I – atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
- II – serviços de limpeza pública;
- III – coleta de resíduos sólidos;
- IV – vigilância patrimonial;
- V – fiscalização indispensável ao interesse público;
- VI – Defesa Civil;
- VII – outros serviços cuja interrupção possa causar prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Compete aos Departamentos Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As horas correspondentes à redução do expediente prevista neste Decreto não serão objeto de compensação, considerando o caráter excepcional da medida e o interesse da Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 25 de junho de 2026.


ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO

Prefeita Municipal

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
PREFEITA MUNICIPAL